



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO

PUBLICADO EM

07/11/18
confermado com a Lei Municipal
Nº 206/2009 de 03/04/2009

Responsável pela Publicação

Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2018.

“CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA”.

ELIAS GUIMARÃES SANTIAGO, Prefeito do Município de Concórdia do Pará, em conjunto com Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma da Lei Orgânica Municipal e da Lei do CMDCA nº 745/2015, descrito na seção III. Art. 20, item XVIII.

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada neste Município no dia 23 de Novembro de 2018, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Concórdia do Pará.

Art.2º- O tema da VI Conferência Municipal será: **Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento às violências.**

Art. 3º- No dia da Conferência Municipal Serão abordados os seguintes temas:

- I -** Garantia dos Direitos e Política Pública Integrada e de Inclusão Social;
- II –** Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
- III –** Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
- IV -** Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
- V –** espaço de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Crianças e Adolescente.

Art. 4º - Para fins de organização da Conferência, fica instituída a Comissão Organizadora que será nomeada por **ATA** , elaborada em conjunto com o conselho Municipal da Criança e Adolescente e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º- Incumbe a Comissão Organizadora as seguintes atribuições:

- I –** Elaborar Regimento Interno;
- II –** Garantir as Condições logística para a realização da VI Conferência Municipal;
- III –** Definir e organizar subcomissões de trabalho para auxiliar suas atividades.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO

PUBLICADO EM
07/11/18
conferido com a Lei Municipal
nº 246/2009 de 03/04/2009
Responsável pela Publicação
Walmir Araújo Alves
Municipal de Administração
Port. Nº 001/2018

Art. 6º- A Comissão organizadora fica autorizada a convalidar os atos praticados, desde que não conflitem com este Decreto, ou outras normas afetas.

Art. 7º- Nos casos omissos e conflitantes, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 8º- O Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, adotarão as providências necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º - As despesas de execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 10º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará/PA, 06 de Novembro de 2018

Elias Guimarães Santiago
Prefeito Municipal

Antonio Carlos da Silva Modesto
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Concórdia do Pará